



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
5671



Data e Hora da Emissão	05/05/2022 10:21:18	Competência	5/5/2022	Código de Verificação	XADYXLBZT
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

	Razão Social/Nome	CONSULTORIA TECNICA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA				
	Nome Fantasia					
	CNPJ/CPF	23.849.490/0001-09	Inscrição Municipal	28137019	Município	CONTAGEM - MG
	Endereço e CEP	AVENI AV. JOAO CESAR DE OLIVEIRA ,1007 - CIDADE JARDIM ELDORADO CEP: 32315-000				
	Complemento	SALA 311	Telefone	3352-2974	e-mail	conservatriunfo@ig.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS				
CNPJ/CPF	17.359.415/0001-59	Inscrição Municipal	72049016	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS ,170 - BALNEARIO DA RESSACA CEP: 32113-460				
Complemento		Telefone		e-mail	LARDEMARCOS@LARDEMARCOS.ORG.BR

Discriminação do Serviço

MENSALIDADE PCMSO/PGR - 04/2022 - 60,00
ABRIGO CRIANÇA 07 A 12 - TC-007/2021

Valor Aproximado dos Tributos: 2,50%

PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO. 05/05/22
0160.60091
MG 105 59511

Código do Serviço / Atividade

17.01 / 749019999 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	60,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	60,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	60,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,50
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	60,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00
		2-Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

59
INST. ESPIRITA
LAR MARCOS



Comprovante de Pagamento de Boletto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	17.359.415/0001-59
Nome:	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
Conta de débito:	1532 003 00004322-2

Representação numérica do código de barras:	23792.69307 90004.538022 16000.925608 5 89840000006000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO BRADESCO S/A
Código do Banco:	237
Código do ISPB:	60746948
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	ASAAS GESTAO FINANCEIRA S A
Nome/Razão Social:	ASAAS GESTAO FINANCEIRA S A
CPF/CNPJ:	19.540.550/0001-21
Sacador Avalista	
Nome/Razão Social:	CONSTEC
CPF/CNPJ:	23.849.490/0001-09
Beneficiário Final	
Nome/Razão Social:	ASAAS GESTAO FINANCEIRA S A
CPF/CNPJ:	19.540.550/0001-21
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS
CPF/CNPJ:	17.359.415/0001-59
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
CPF/CNPJ:	17.359.415/0001-59

Data do Vencimento:	13/05/2022
Data de Efetivação / Agendamento:	13/05/2022
Valor Nominal do Boletto:	60,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	60,00
Valor Pago (R\$):	60,00
Identificação do Pagamento:	NFE 2022 5671

Data/hora da operação:	13/05/2022 13:30:24
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	033292661
Chave de segurança:	PUSG2975E2WZ4FV2

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0 104

**Bradesco****237-2****23792.69307 90004.538022 16000.925608 5 89840000006000**

Local de pagamento Pagável em qualquer banco ou casa lotérica					Vencimento 13/05/2022	
Beneficiário CONSTEC					Agência / Código do Beneficiário 2693-0 / 0009256-8	
Data do Documento 06/05/2022	Nº do Documento 102740774	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 06/05/2022	Nosso Número 09/00045380216-P	
Uso do Banco	Carteira 09	Espécie REAL	Quantidade	Valor	Valor Documento R\$ 60,00	
Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário) Nao receber com cheque. Após o vencimento aplicar multa de R\$ 3,00 e juros de 9,00% ao mês. Será enviado para protesto em 30 dias após o vencimento. NF 5671 - MENSALIDADE PCMSO/PGR - 04/2022 - 60,00 ABRIGO CRIANÇA 07 A 12 - TC-007/2021 Fatura disponível em: asaas.com/!4096008037290349 Cobrança intermediada por ASAAS GESTÃO FINANCEIRA - CNPJ 19.540.550/0001-21.					(-) Descontos / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(-) Valor Cobrado	
Pagador INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS, CNPJ: 17.359.415/0001-59 Rua Carlos Pinheiro Chagas, 170 - CEP: 32113460 Ressaca - Contagem / MG						



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

[Handwritten Signature]
61
INST. ESPIRITA
LAR MARCOS

INST. ESPIRITA LAR DE MARCOS - AB CRIANÇA DE 07 A 12 TC: 007/2021

	CENTRO DE CUSTO	EMPREGADO	VALOR
1	AB CRIANÇA DE 07 A 12 TC: 007/2021	DULCINEIA FREITAS DO C FARIA	R\$ 12,00
2	AB CRIANÇA DE 07 A 12 TC: 007/2022	JULIANA PATRICIA DE SOUZA	R\$ 12,00
3	AB CRIANÇA DE 07 A 12 TC: 007/2021	JUSSARA DOS SANTOS	R\$ 12,00
4	AB CRIANÇA DE 07 A 12 TC: 007/2021	SUERLY CAMILA EVANGELISTA ARAUJO	R\$ 12,00
5	AB CRIANÇA DE 07 A 12 TC: 007/2022	VALERIA ALICE SANTOS PARDINHO	R\$ 12,00
	TOTAL		R\$ 60,00


INST. ESPIRITA
LAR MARCOS

NR 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Publicação	D.O.U.
<u>Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978</u>	06/07/78

Alterações/Atualizações	D.O.U.
<u>Portaria SSMT n.º 12, de 06 de junho de 1983</u>	14/06/83
<u>Portaria MTPS n.º 3.720, de 31 de outubro de 1990</u>	01/11/90
<u>Portaria SSST n.º 24, de 29 de dezembro de 1994</u>	30/12/90
<u>Portaria SSST n.º 08, de 08 de maio de 1996</u>	Rep. 09/05/96
<u>Portaria SSST n.º 19, de 09 de abril de 1998</u>	22/04/98
<u>Portaria SIT n.º 223, de 06 de maio de 2011</u>	10/05/11
<u>Portaria SIT n.º 236, de 10 de junho de 2011</u>	13/06/11
<u>Portaria MTE n.º 1.892, de 09 de dezembro de 2013</u>	11/12/13
<u>Portaria MTb n.º 1.031, de 06 de dezembro de 2018</u>	10/12/18

(Texto dado pela Portaria SSST n.º 24, de 29 de dezembro de 1994)

7.1 DO OBJETO

7.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

7.1.2 Esta NR estabelece os parâmetros mínimos e diretrizes gerais a serem observados na execução do PCMSO, podendo os mesmos ser ampliados mediante negociação coletiva de trabalho.

7.1.3 Caberá à empresa contratante de mão-de-obra prestadora de serviços informar a empresa contratada dos riscos existentes e auxiliar na elaboração e implementação do PCMSO nos locais de trabalho onde os serviços estão sendo prestados. *(Alterado pela Portaria SSST n.º 8, de 05 de maio de 1996)*

7.2 DAS DIRETRIZES

7.2.1 O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR.

7.2.2 O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

7.2.3 O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

Este texto não substitui o publicado no DOU

7.2.4 O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.

7.3 DAS RESPONSABILIDADES

7.3.1 Compete ao empregador:

- a) garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia;
- b) custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO;
(Alterada pela Portaria SSST n.º 8, de 05 de maio de 1996)
- c) indicar, dentre os médicos dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, da empresa, um coordenador responsável pela execução do PCMSO;
- d) no caso de a empresa estar desobrigada de manter médico do trabalho, de acordo com a NR 4, deverá o empregador indicar médico do trabalho, empregado ou não da empresa, para coordenar o PCMSO;
- e) inexistindo médico do trabalho na localidade, o empregador poderá contratar médico de outra especialidade para coordenar o PCMSO.

7.3.1.1 Ficam desobrigadas de indicar médico coordenador as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo o Quadro 1 da NR 4, com até 25 (vinte e cinco) empregados e aquelas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro 1 da NR 4, com até 10 (dez) empregados. *(Alterado pela Portaria SSST n.º 8, de 05 de maio de 1996)*

7.3.1.1.1 As empresas com mais de 25 (vinte e cinco) empregados e até 50 (cinquenta) empregados, enquadradas no grau de risco 1 ou 2, segundo o Quadro 1 da NR 4, poderão estar desobrigadas de indicar médico coordenador em decorrência de negociação coletiva. *(Alterado pela Portaria SSST n.º 8, de 05 de maio de 1996)*

7.3.1.1.2 As empresas com mais de 10 (dez) empregados e com até 20 (vinte) empregados, enquadradas no grau de risco 3 ou 4, segundo o Quadro 1 da NR 4, poderão estar desobrigadas de indicar médico do trabalho coordenador em decorrência de negociação coletiva, assistida por profissional do órgão regional competente em segurança e saúde no trabalho. *(Alterado pela Portaria SSST n.º 8, de 05 de maio de 1996)*

7.3.1.1.3 Por determinação do Delegado Regional do Trabalho, com base no parecer técnico conclusivo da autoridade regional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador, ou em decorrência de negociação coletiva, as empresas previstas no item 7.3.1.1 e subitens anteriores poderão ter a obrigatoriedade de indicação de médico coordenador, quando suas condições representarem potencial de risco grave aos trabalhadores.
(Alterado pela Portaria SSST n.º 8, de 05 de maio de 1996)

7.3.2 Compete ao médico coordenador:

- a) realizar os exames médicos previstos no item 7.4.1 ou encarregar os mesmos a profissional

Este texto não substitui o publicado no DOU

médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado;

- b) encarregar dos exames complementares previstos nos itens, quadros e anexos desta NR profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados.

7.4 DO DESENVOLVIMENTO DO PCMSO

7.4.1 O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos:

- a) admissional;
- b) periódico;
- c) de retorno ao trabalho;
- d) de mudança de função;
- e) demissional.

7.4.2 Os exames de que trata o item 7.4.1 compreendem:

- a) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
- b) exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos nesta NR e seus anexos.

7.4.2.1 Para os trabalhadores cujas atividades envolvem os riscos discriminados nos Quadros I e II desta NR, os exames médicos complementares deverão ser executados e interpretados com base nos critérios constantes dos referidos quadros e seus anexos. A periodicidade de avaliação dos indicadores biológicos do Quadro I deverá ser, no mínimo, semestral, podendo ser reduzida a critério do médico coordenador, ou por notificação do médico agente da inspeção do trabalho, ou mediante negociação coletiva de trabalho.

7.4.2.2 Para os trabalhadores expostos a agentes químicos não-constantes dos Quadros I e II, outros indicadores biológicos poderão ser monitorizados, dependendo de estudo prévio dos aspectos de validade toxicológica, analítica e de interpretação desses indicadores.

7.4.2.3 Outros exames complementares usados normalmente em patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos podem ser realizados, a critério do médico coordenador ou encarregado, ou por notificação do médico agente da inspeção do trabalho, ou ainda decorrente de negociação coletiva de trabalho.

7.4.3 A avaliação clínica referida no item 7.4.2, alínea "a", com parte integrante dos exames médicos constantes no item 7.4.1, deverá obedecer aos prazos e à periodicidade conforme previstos nos subitens abaixo relacionados:

7.4.3.1 no exame médico admissional, deverá ser realizada antes que o trabalhador assumas suas atividades;

Este texto não substitui o publicado no DOU

INSTRUÇÕES NORMATIVAS: NR7 - PCMSO e NR9 - PPRA**INSTRUÇÃO NORMATIVA: NR 7 – PCMSO**

(PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL)

A **NR-7** (Portaria 3.214/78) trata do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO**). Estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, tendo o **PCMSO**, o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto de seus trabalhadores.

O **PCMSO** deve ser implantado e planejado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais Normas Regulamentadoras (**NR's – Portaria 3.214/78**). Tem caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, além da constatação da existência do caso de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde do trabalhador.

Os exames médicos previstos na **NR-7** são: **Admissional, Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Demissional.**

Os exames complementares previstos no PCMSO compreendem :

- a)** avaliação clínica , abrangendo anamnese (histórico) ocupacional e exame físico mental;
- b)** exames complementares realizados de acordo com os termos especificados na **NR-7** e seus anexos.

As atribuições do Médico Coordenador do PCMSO são as seguintes:

- a)** Realizar os exames médicos previstos no item 7.4.1 da **NR-7** (Portaria 3.214/78), ou encarrega-los a profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado.
- b)** Encarregar dos exames complementares previstos nos itens, quadros e anexos da **NR-7**, profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados;
- c)** Para cada exame médico realizado, de acordo com a **NR-7**, o médico que o realizou emitirá o **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, em duas vias, sendo que a primeira via ficará arquivada no local de trabalho do trabalhador, à disposição da fiscalização do trabalho e a segunda via do **ASO** será obrigatoriamente entregue ao trabalhador , mediante recibo, na 1ª via.
- d)** Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registrados em prontuário clínico individual, que ficará sob responsabilidade do médico coordenador do **PCMSO**, os quais deverão ser mantidos por período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do trabalhador.
- e)** Havendo substituição do médico coordenador do **PCMSO**, os arquivos deverão ser transferidos para o seu sucessor.

INSTRUÇÃO NORMATIVA: NR 9 – PPRA

(PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS)

O objetivo da **NR9**, redigida pela portaria nº 25 de 29/12/94 que criou e regulamentou a implantação do **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)** é a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle de ocorrências de riscos ambientais que existam ou venham a existir no ambiente de trabalho.

A existência Jurídica está assegurada pelos artigos 175 a 178 da CLT, artigo 7º inciso XXII da Constituição Federal e também pelo artigo 200 da CLT que define como responsabilidade do Ministério do Trabalho em editar tais normas e disposições complementares sobre o assunto.

Dessa forma ficou determinado que todo o empregador deverá implementar o **PPRA**.

para que seja atingido o objetivo da Norma Regulamentadora e consiste na elaboração de um laudo, fornecido por um técnico em segurança do trabalho, devidamente registrado, que vai determinar para aquele local de trabalho quais os riscos existentes ou situações que possam se tornar riscos físicos, químicos e biológicos para os trabalhadores.

De posse desse documento, é que vai ser definido quais as ações que o empregador deverá tomar em relação a possíveis mudanças físicas ou não, bem como quais exames médicos (**PCSMO NR 7**) os empregados deverão realizar. Então, os dois programas (**PPRA e PCMSO**) estão interligados e deverão ser realizados por todos os empregadores. A fiscalização ficará a cargo dos órgãos do Governo e poderá ser requisitada pela entidade de classe dos trabalhadores ou outras instituições interessadas.

Vale lembrar que os dois programas vem ao encontro de diversas solicitações, tanto das entidades patronais como dos empregados, no sentido de se **reduzir principalmente os acidentes e doenças do trabalho**, que como sabemos, verídicos ou não, o Brasil é um dos países que mais tem acidentes e doenças registrados ocasionando sérios prejuízos aos empregados e aos empregadores, tornando-se hoje, um obstáculo a mais para a manutenção e criação de novos postos de trabalho.

Lúcio Agnaldo Niero
(OAB-SP 124.599)

67
INST. ESPÍRITA
LAR MARCOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Primeira DA QUALIFICAÇÃO DOS CONTRATANTES

- 1.1 **CONTRATANTE:** pelo presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE, INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS**, com sede em Contagem - MG, na Rua Carlos Pinheiro Chagas, 170, Bairro Ressaca, CEP 32.113-460, CNPJ sob nº **17.359.415/0001-59**, Inscrição Estadual: Isenta.
- 1.2 **CONTRATADA:** e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA, CONSTEC CONSULTORIA TÉCNICA EM SEG. E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Contagem - MG, na Av. João César de Oliveira, 1007, Bairro Eldorado, CEP 32.315-000, devidamente constituída e registrada no CNPJ sob nº **23.849.490/0001-09**, neste ato, representada na forma de seus atos constitutivos, têm, entre si, justo e livremente contratado o seguinte:

Cláusula segunda DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. A CONTRATADA se compromete a prestar serviços de segurança e medicina ocupacional, elaborando os programas PGR/GRO, PCMSO, PPP, LTCAT aos empregados indicados ou inscritos pela CONTRATANTE, nas formas e condições previstas neste contrato, bem como a estabelecer uniformizações de critérios e de procedimentos nas atividades médicas de saúde ocupacional e segurança do trabalho.

2.2. Gerar e transmitir ao sistema do eSocial os eventos S-2220 e S-2240.

2.3. Os serviços contidos neste contrato serão prestados segundo as exigências legais de segurança e medicina ocupacional vigentes à época do atendimento ou da prestação do serviço.

Parágrafo único: O presente contrato não prevê atendimento de consulta médica ou doença que não sejam exames ocupacionais ou relacionado ao trabalho.

Cláusula Terceira DAS DENOMINAÇÕES

3.1. Para efeito do presente contrato, adotam-se as seguintes definições:

3.1.1. **Exame Médico Ocupacional:** é toda avaliação de saúde correlacionada ao cargo e ao ambiente de trabalho, conforme determina o PCMSO.

3.1.2. **Exame Médico Admissional:** é a avaliação clínica da saúde do candidato, anamnese ocupacional, que deverá ser realizada antes que o trabalhador assumira suas atividades na empresa.

3.1.3. **Exame Médico Periódico:** é a avaliação clínica periódica da saúde do empregado para se verificar a adequação de suas condições físicas e psíquicas às exigências do cargo, que deverá ser realizado conforme periodicidade determinada no PCMSO.

3.1.4. **Exame Médico de Mudança de Riscos Ocupacionais:** é a avaliação clínica da saúde do empregado quando ocorrer qualquer alteração de atividade que tenha mudança de riscos, deverá ser realizado antes da data da mudança.

3.1.5. **Exame Médico de Retorno ao Trabalho:** é a avaliação clínica da saúde do empregado, devendo ser realizado quando ocorrer afastamento superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.

3.1.6. **Exames Complementares:** fornecem informações adicionais ao exame clínico e avaliação das condições de saúde (básicas), serão solicitados de acordo com os termos específicos da NR-7 e seus anexos, por determinação médica ou exigência da empresa.

3.1.7. **Exame Médico Demissional:** é a avaliação clínica da saúde do empregado por ocasião da rescisão do seu contrato de trabalho, que deverá ser realizado até a data da homologação.

Cláusula quarta
DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

4.1. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços técnicos e éticos de segurança e medicina ocupacional, disponibilizando profissionais especializados na prestação dos serviços enumerados, assumindo a responsabilidade pela qualidade técnica dos programas e laudos elaborados, cabendo ainda informar à CONTRATANTE as adversidades eventualmente existentes.

4.1.1. Apresentados os programas e laudos, bem como o parecer respectivo ao resultado das avaliações realizadas, pode a CONTRATANTE atender ou não às orientações elaboradas, no entanto, exime-se a CONTRATADA de toda e qualquer responsabilidade que possa advir do não atendimento aos cronogramas dos programas.

4.2. A CONTRATANTE se compromete a manter em dia o pagamento da taxa mensal necessária à manutenção dos serviços, bem como os valores referentes à disponibilização dos exames clínicos ocupacionais e complementares, permitindo que, havendo atraso, a CONTRATADA possa utilizar-se de todos os meios legais, judiciais ou não, com intuito de ter quitadas todas as parcelas, porventura, em aberto.

4.3. A CONTRATANTE, neste ato, declara expressamente, compreender que, não obstante todos os serviços possam ser concluídos e entregues pela CONTRATADA em prazo inferior ao da vigência do presente CONTRATO, todos os valores referentes aos serviços prestados persistirão devidos, tendo em vista que a divisão em parcelas ou mensalidade é mera liberalidade da CONTRATADA para facilitação dos pagamentos.

4.4. A CONTRATANTE se compromete a fornecer todo tipo de informações solicitadas pela CONTRATADA, responsabilizando-se pelas mesmas, desde que inerente ao efetivo cumprimento do contrato.

4.5. A CONTRATANTE se compromete a informar corretamente todos os dados necessários para preenchimento dos eventos de SST ao eSocial, conforme impresso a ser enviado por e-mail, sendo que a não informação ou informação incorreta é de responsabilidade da contratante.

4.6. A CONTRATANTE se compromete a informar a inclusão de novas funções, assim como modificações de layout na empresa, setores, processo, produtos ou mudança de endereço, onde poderá ser apresentado novo aditivo ao contrato.

4.7. A CONTRATANTE se compromete a comunicar os acidentes que necessitem o envio do evento S-2210 (CAT) a contabilidade da empresa no prazo de 1 dia útil ou em caso de morte imediatamente, sendo de responsabilidade da empresa a comunicação dentro dos prazos previstos em lei.

Parágrafo único: Deverá a empresa ou contabilidade passar procuração digital para o envio dos eventos ao ambiente do eSocial pela CONSTEC.

Cláusula quinta
DA NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato de prestações de serviços é bilateral, gerando obrigações e direitos entre as partes, nos termos do que dispõe o Código Civil Nacional em seu título V, "Dos Contratos em Geral" e seguintes, em especial quanto ao Capítulo VII, "Das Prestações de Serviços" não podendo nenhum dos contratantes exigir o implemento da obrigação do outro, antes de cumprida a sua obrigação.

5.2. O presente contrato, a partir de sua formalização e enquanto perdurar sua vigência, assumirá, integralmente, características de **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**, nos termos do que dispõe o art. 585, II da lei 5.869/73 (Código de Processo Civil) e sua liquidação se dará pela simples inclusão do relatório de prestação de serviços.

Cláusula sexta
DA ADESÃO

6.1. A contratação dos serviços especificados obrigará a CONTRATANTE, a efetuar a adesão integral de todos os funcionários com os quais mantenha vínculo laboral (CLT), o que fará mediante relação fornecida à CONTRATADA.

6.2. Serão considerados USUÁRIOS dos serviços disponibilizados pela CONTRATADA, os funcionários regularmente incluídos pela CONTRATANTE ou aqueles que venham a ser incluídos mediante encaminhamento quando da admissão.

6.3. Deverá a CONTRATANTE informar à CONTRATADA, por e-mail, no último dia útil de cada mês, o quadro efetivo de funcionários para atualização no sistema.

Cláusula Sétima

DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

7.1. A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE, sua estrutura, compreendendo consultórios médicos equipados com aparelhos, sala de audiometria com cabine, sala para acuidade visual e outros exames e profissionais qualificados para a avaliação e elaboração dos programas respectivos à segurança e medicina ocupacional.

7.2. Os serviços e levantamentos de campo para elaboração dos programas PCMSO, PGR/GRO e LTCAT serão feitos pelos técnicos da CONTRATADA nas sedes da CONTRATANTE situadas em Contagem – MG.

7.3. O presente contrato compreende os seguintes serviços:

7.3.1. PGR/GRO – Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme a Norma Regulamentadora NR-1 do Ministério do Trabalho.

7.3.2. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme a Norma Regulamentadora NR-7 do Ministério do Trabalho.

7.3.2.1. Exames Médicos Admissional; Periódico; de Retorno ao Trabalho; de Mudança de Riscos Ocupacionais; Demissional e relatório anual da NR-7.

7.3.3. LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, conforme Instrução Normativa nº 99 do INSS;

7.3.5. Exames clínicos e complementares, conforme definido no PCMSO.

7.3.6. Outros exames a critério médico.

Cláusulas Oitava

DAS EXCLUSÕES

8.1. O presente contrato não prevê cobertura a eventos futuros e incertos, exceto acidente de trabalho nos limites e condições estabelecidas. Também não está incluído como dever da CONTRATADA a realização de exames complementares ou auxiliares de diagnóstico e terapia bem como disponibilização de tratamento pelo médico do trabalho ou de outra especialidade, visando a saúde do trabalhador.

8.2. As informações no PPP para datas anteriores ao registro do funcionário no sistema da CONTRATADA, não serão de responsabilidade desta.

Cláusula Nona

DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

9.1. Para que os empregados sejam atendidos pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá agendar (previamente) os exames admissionais, mudança de função, retorno ao trabalho, periódicos e demissionais. Além disso, deverá encaminhá-lo com a "Ficha de Encaminhamento" constando todos os dados, inclusive especificando o cargo ocupado ou a ser ocupado (Conforme CTPS) e setor de trabalho.

9.2. O empregado deverá comparecer à sede da CONTRATADA e apresentar documento de identificação o qual será solicitado em todas as etapas do atendimento, sendo permitido à CONTRATADA efetuar constatação de veracidade, não será atendido se não apresentar a ficha de encaminhamento e identidade.

9.3. Para o atendimento direto dentro da sede da CONTRATANTE, a mesma deverá apresentar o mínimo de 25 funcionários, agendando com antecedência data e horário de atendimento, disponibilizando local fechado e arejado.

9.4. Informar, em caso de uso, os tipos de EPIs-Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos seus funcionários com os respectivos CA - Certificados de Aprovação, dados estes importantes para preenchimento completo do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, será enviado impresso por e-mail para preenchimento pela contratante dos dados necessários para o eSocial.

Cláusula Décima
DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1. O preço estabelecido pelos serviços contratados será o resultado da multiplicação do número total de funcionários cadastrados no sistema pelo valor de **R\$ 12,00 (Doze reais) per capita mensal**.

10.1.1. O número mínimo de funcionários para o valor acordado será de 100 (cem) funcionários.

10.2. Para os exames clínicos ocupacionais-ASO e complementares serão cobrados os valores conforme tabela anexa a este contrato.

10.3. Para elaboração de PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário até Dezembro/2022 o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), após janeiro/2023 será informado eletronicamente.

10.4. Solicitação de segunda via impressa, assinada pelos responsáveis dos programas elaborados, será cobrado o valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais) por cada programa, visto que toda documentação elaborada será enviada em formato eletrônico e assinada digitalmente.

10.5. Solicitação de segunda via de ASO, em caso de extravio ou informações incorretas, será cobrado o valor de 50% do valor real do dia da consulta.

10.4. O valor total será faturado em nome da CONTRATANTE para pagamento até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, para boleto com valor inferior a R\$ 100,00 será cobrada a taxa bancária no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

10.5. O não pagamento na data aprezada implicará na cobrança de multa de 5% e juros de mora de 1% ao mês, mais correção monetária.

Cláusula Décima Primeira
DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato passa a vigorar imediatamente após sua assinatura, seus efeitos se estenderão por tempo indeterminado ou enquanto existir interesse entre as partes com renovação automaticamente a cada 12 (doze) meses, bastando, como manifestação de interesse, o simples silêncio entre as partes.

11.2. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem justo motivo, após decorridos os primeiros doze meses, mediante prévia notificação de 30 (trinta) dias, não havendo direito à indenização de qualquer natureza simplesmente por este motivo, ressalvo o direito da CONTRATADA em receber pelos serviços prestados até o dia da rescisão.

11.3. No caso de atraso de pagamento superior a 5 (cinco) dias, a CONTRATADA poderá notificar por escrito a CONTRATANTE, conferindo-lhe o prazo de 10 (Dez) dias para a quitação do débito com incidência dos encargos previstos neste instrumento, sob pena de rescisão do contrato e cancelamento dos serviços.

11.4. O instrumento contratual poderá, ainda, ser denunciado, por justo motivo, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:

11.4.1. paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação;

11.4.2. infração comprovada às normas sanitárias em vigor ou demais exigências formuladas pelas autoridades públicas;



- 11.4.3. alteração do contrato social que prejudique a execução do objeto contratual;
- 11.4.4. liquidação extrajudicial, decretação de concordata ou falência;
- 11.4.5. fraude ou dolo praticado e devidamente comprovado; e
- 11.4.6. impedimento, obstrução ou embaraço para fins de realização de qualquer exame ou diligência necessária ao resguardo dos direitos das partes.
- 11.4.7. Dentro do prazo previsto nesta cláusula poderá a parte infratora apresentar sua defesa ou sanar a falta. Caso seja a defesa da parte infratora expressamente acolhida ou seja integralmente sanada a falta, ficará sem efeito a notificação de rescisão.
- 11.4.8. Por motivo de força maior, caso fortuito ou acordo mútuo, as partes poderão a qualquer época propor a rescisão deste contrato.

Cláusula Décima Segunda
DO REAJUSTE

12.1. O reajuste será efetuado anualmente, visando à correção da moeda, conforme IGPM ou, ainda, na mesma forma e periodicamente da tabela CONSTEC.

12.2. Também poderá haver reajuste quando o aumento decorrente da impactação na estrutura de custo da CONTRATADA de fatores incontroláveis que incidam sobre a aquisição de insumos básicos para a execução dos serviços cobertos pelo presente Contrato; ou de novos procedimentos inseridos na medicina ou, também, de novos métodos de diagnóstico e terapia; e avanços tecnológicos do setor além daqueles advindos de mudança de legislação, tributária ou não, mas com repercussão financeira.

Cláusula Décima Terceira
DO FORO


13.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Contagem – MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos jurídicos esperados.

Contagem, 03 de janeiro de 2022.



CONSTEC LTDA
José Raimundo das Silva
CPF- 257799906-20



INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS
Nome: Gustavo Gerardo
CPF: 015.734.546-72

Testemunhas : _____


INST. ESPÍRITA
LAR MARCOS

TABELA DE VALORES PARA EXAME CLINICO E COMPLEMENTARES
(Exames complementares só serão solicitados se houver risco na função)

TIPO DE EXAME	PRAZO PREVISTO	VALOR POR EXAME
Exame clínico ocupacional - ASO	Mesmo dia	R\$ 40,00
*Hemograma completo	48 horas	R\$ 12,00
*Audiometria	Mesmo dia	R\$ 30,00
*Acuidade Visual	Mesmo dia	R\$ 20,00
Parasitológico de fezes	48 horas	R\$ 12,00
Urina de rotina	24 horas	R\$ 10,00
*Eletro-encefalograma	72 horas	R\$ 50,00
*Eletrocardiograma	72 horas	R\$ 45,00
Raios-X do tórax	72 horas	R\$ 45,00
Espirometria	72 horas	R\$ 45,00
*Glicose em jejum	48 horas	R\$ 10,00
Colesterol total	72 horas	R\$ 10,00
Colesterol fracionado	72 horas	R\$ 25,00
Colinesterase	72 horas	R\$ 10,00
VDRL - Reação	72 horas	R\$ 10,00
Triglicerídeos	72 horas	R\$ 10,00
Ácido hipúrico e metil hipúrico	72 horas	R\$ 26,00 cada
Dosagem de chumbo	72 horas	R\$ 26,00
Grupo Sanguíneo + Fator Rh	72 horas	R\$ 10,00
Exames toxicológico motorista	5 a 12 dias	R\$ 180,00
*Avaliação Psicológica/Psicossocial	48 horas	R\$ 120,00
*Romberg	Mesmo dia	R\$ 20,00

Nota: Valores sujeitos a alterações, conforme tabela da AMB

***Exames necessários para trabalho em altura.**

Atenciosamente,



CONTRATADA



CONTRATANTE

Belo Horizonte, 29 de Dezembro de 2021.

À

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS - 17.359.415/0001-59

A/C: Alexandra

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUEM SOMOS

Com uma excelente infra-estrutura, a Union atua há mais de 20 anos no mercado de Medicina e Segurança do Trabalho e conta com um grupo de profissionais altamente experientes e capacitados para prestar os melhores serviços especializados em treinamentos, segurança e medicina do trabalho.

DEPENDÊNCIAS & INSTALAÇÕES

Unidade: Avenida Amazonas, 115 | 18º andar | Centro - BH | Tel.: (31) 3274-7880

OBJETIVO DESTE DOCUMENTO

Apresentar proposta com vistas à elaboração e coordenação das Normas Regulamentadoras - NR - 07 e NR-09, relativas à segurança e medicina do trabalho citadas abaixo, para atender a **INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS** em conformidade com as determinações do Ministério do Trabalho.

SOC - SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO DE GESTÃO OCUPACIONAL

A gestão informatizada de nossos serviços, através do SOC, permite controlar todos os exames e consultas realizados, marcação de consultas e emissão de ASOs online e geração de diversos relatórios (relatórios epidemiológicos e de absenteísmo, convocação para exames e periódicos a vencer, dentre outros), além de outras ferramentas, tudo 100% online.

Todas as adaptações estão de acordo com as determinações do **Manual de Orientação do eSocial**.


74
INST. ESPÍRITA
LAR DE MARCOS



BENEFÍCIOS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE OCUPACIONAL

- Prevenção de acidentes do trabalho;
- Redução das perdas de material e de pessoal;
- Redução nos gastos com assistência médica na recuperação da saúde dos empregados;
- Redução das perdas com horas contratadas e não trabalhadas;
- Organização e gestão do Arquivo de Prontuários Médicos;
- Cumprimento da legislação vigente.

PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

O **PCMSO** compreende em seu escopo:

- Demonstração detalhada dos riscos existentes nos setores de trabalho e em cada função exercida
- Exames complementares exigidos para cada função (quando necessários e/ou obrigatórios), conforme estabelecido pela NR-7 e/ou outros a critério do Médico Coordenador do PCMSO;
- Informações complementares, adicionais e obrigações estabelecidas na NR-7 para orientar o empregador e os empregados.

Serão entregues ao cliente:

- Documento-Base, especificando os exames requeridos de cada posto de trabalho;
- Relatórios Anuais, discriminando os exames médicos e laboratoriais feitos.

PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

O **PPRA** compreende em seu escopo:

- Antecipação e reconhecimento dos riscos ambientais – Local de trabalho;
- Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle dos riscos;
- Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores aos mesmos;
- Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- Monitoramento da exposição aos riscos;
- Registro e divulgação dos dados;
- Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronogramas;



- Estratégias e metodologias de ações.

Serão entregues ao cliente:

- Relatório de Análise dos Riscos Ambientais;
- Relatório com o Cronograma de Metas e as ações de melhorias das condições de emprego;
- Relatório de Visita por inspeções periódicas realizadas de acordo com a necessidade da empresa, ressaltando as inconformidades dos procedimentos e práticas adotadas nos ambientes e postos de trabalho.

Os instrumentos de medição utilizados para a elaboração dos programas são devidamente calibrados de acordo com as exigências do INMETRO, garantindo assim a veracidade de todas as medições efetuadas.

PPP

Trata-se de formulário criado pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - que tem como objetivo documentar o histórico laboral do funcionário, reunindo entre outras informações dados administrativos, registros dos eventuais riscos dos ambientes de trabalho e resultados de monitoração biológica, durante todo o período de exercício das suas atividades. Possui a finalidade básica de comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários (auxílio doença, auxílio acidentário e aposentadoria especial).

EXAMES OCUPACIONAIS

- **Exames Médicos Ocupacionais:** Gerenciamento, coordenação e execução dos exames médicos de saúde ocupacional (admissionais, demissionais, mudança de função, retorno ao trabalho e exames periódicos).
- **Exames Laboratoriais e Complementares:** Realização de exames complementares definidos pelo PCMSO: toxicológico, bioquímica, audiometria, exame de urina e fezes. Disponibilizamos uma ampla estrutura para realização dos exames, instalação de cabine audiométrica e equipe de enfermagem para coleta dos exames laboratoriais. Os exames podem ser realizados nas unidades Contrei, na rede credenciada ou *in company*.



LTIP-LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

O **LTIP** compreende em seu escopo:

- Demonstrar o reconhecimento dos agentes insalubres e discriminar a natureza, a intensidade e a concentração que possuem;
- Demonstrar o reconhecimento das atividades perigosas conforme NR-16;
- Identificar as condições de trabalho por setor ou processo produtivo, por estabelecimento ou obra, em consonância com às NRs N°15 e N°16;
- Caracterizar adicional de insalubridade, assim como propor uso de EPI para neutralização da insalubridade quando possível;
- Caracterizar adicional de periculosidade, assim como propor medidas para eliminação da mesma quando possível.

Sera entregue ao cliente:

- Laudo técnico que será realizado por cada cargo existente na empresa, sendo que se houverem atividades diferentes, nos mesmos cargos, serão realizados laudos diferentes.

LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO

O **LTCAT** compreende em seu escopo:

- Demonstrar o reconhecimento dos agentes nocivos e discriminar a natureza, a intensidade e a concentração que possuem;
- Identificar as condições de trabalho por setor ou processo produtivo, por estabelecimento ou obra, em consonância com os expedientes do INSS pertinentes;
- Explicar as avaliações quantitativas e qualitativas dos riscos, por função, por grupo homogêneo de exposição ou por posto de trabalho.

Sera entregue ao cliente:

- Laudo técnico que será realizado por cada cargo existente na empresa, sendo que se houverem atividades diferentes, nos mesmos cargos, serão realizados laudos diferentes.



ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO

O **LAUDO ERGONÔMICO** compreende em seu escopo:

- Estudo detalhado dos processos utilizados no desenvolvimento das atividades;
- Avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos ergonômicos;
- Avaliação do mobiliário e equipamentos frente às atividades hora x homem x trabalho;
- Aferição e análise das condições ambientais dos locais de trabalho;
- Aferição e análise do psico-biofísico do operador;
- Recomendações técnicas para melhoria das condições de trabalho;
- Implantação de medidas de controle;

Serão entregues ao cliente:

- Laudos com características dos postos de trabalho no que se referem ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para a execução do trabalho e condições de posicionamento e movimentação de segmentos corporais;
- Relatórios estatísticos da incidência de queixas de agravos à saúde;
- Relatórios de avaliações de satisfação no trabalho e clima organizacional, se realizadas no âmbito da empresa;
- Registro e análise de impressões e sugestões dos trabalhadores com relação aos aspectos dos itens anteriores;
- Recomendações ergonômicas expressas em planos e propostas claros e objetivos, com definição de datas de implantação.





PROPOSTA COMERCIAL UNION

ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	INVESTIMENTO
Elaboração e coordenação do PCMSO/PPRA/LTCAT (conforme NR 07 /NR 09)	R\$ 12,20 (*)
Realização dos formulários PPP (conforme Instrução Normativa/INSS/DC nº 84/2002)	CORTESIA
Treinamento EPI (Conforme NR 6) no centro de treinamento da UNION. Para até 2 funcionários/por ano.	CORTESIA
Treinamento Primeiros Socorros (Conforme NR 7) no centro de treinamento da UNION. Para até 2 participantes/por ano..	CORTESIA
ATENDIMENTOS IN LOCO para grupo superior à 20 colaboradores.	CORTESIA
Realização de treinamentos para membros eleitos e/ou designado da CIPA (conforme NR 05 vigente).	CORTESIA
Realização dos EXAMES CLÍNICOS - Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Função e Retorno ao Trabalho. Na Unidade Union	CORTESIA
Treinamento e autorização de acesso ao sistema SOC – Software Integrado de Gestão Ocupacional	CORTESIA

(*) O total dessa proposta é de **R\$ 12,20** (doze reais e vinte centavos) por funcionário, por mês, por cada unidade pelos programas e serviços, sendo mínimo de **100 funcionários** para faturamento;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PROGRAMAS

(*) O pagamento deverá realizar-se mensalmente, com primeira parcela 30 dias após a data base do contrato, e as demais parcelas nos meses subsequentes, mediante emissão de Nota Fiscal e Boleto Bancário.



TABELA DE EXAMES COMPLEMENTARES, SE NECESSÁRIO,
NA UNIDADE DA UNION

EXAMES	VALOR
CLÍNICO	CORTESIA
Acuidade Visual	R\$ 30,00
Audiometria Ocupacional	R\$ 29,00
ECG	R\$ 30,00
EEG	R\$ 40,00
Espirometria	R\$ 30,00
Gama GT	R\$ 14,00
Glicose	R\$ 10,00
Fator RH	R\$ 14,00
Hemograma Completo	R\$ 12,90
Teste Romberg	R\$ 20,00
Raio X Torax OIT	R\$ 45,00
Urina	R\$ 12,00
EPF	R\$ 12,00
Questionário Psicossocial	R\$ 30,00
Ácido Hipúrico	R\$ 22,00
Ácido Metil Hipúrico	R\$ 22,00
Avaliação Oftalmológica	R\$ 150,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO EXAMES

O pagamento dos exames realizados na Union deverá realizar-se mensalmente até o dia 30 do mês subsequente, mediante emissão de Nota Fiscal e Boleto Bancário.

Os valores são válidos para Unidade da Union. Outros exames se necessário serão orçados à parte.

FORMA DE REAJUSTE

O contrato será corrigido anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

PRAZO DO CONTRATO

Vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser renovado por igual período.





COMPROMISSO

Não feche seu contrato sem falar conosco, traga seu orçamento que nos empenharemos ao máximo para cobrir o preço. Conte sempre com nossa experiência e profissionalismo.

RELAÇÃO PARCIAL DOS CLIENTES PARA REFERÊNCIA

A Union, graças ao trabalho eficiente e qualificado, conquistou a fidelidade de seus clientes, comprovando a seriedade do trabalho oferecido. A prova maior está na clientela de empresas que atuamos e que enumeramos alguns deles:



No aguardo de um pronunciamento favorável, nos colocamos desde já à sua disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Certos de contarmos com sua atenção somos,

Atenciosamente,




Ricelli Rodrigues Santos
Consultor de Contas
31 98442-7190
comercio@union.med.br

sua empresa, permitindo uma diminuição das perdas decorrentes por:

- Afastamentos por acidentes e doenças ocupacionais,
- Gastos com excesso de material e pessoal,
- Processos trabalhistas e cíveis,
- Baixa qualidade, produtividade e competitividade

Os resultados efetivos do trabalho da Contrei podem ser percebidos na queda dos índices de faltas e aumento da produtividade, contribuindo para melhorar o resultado final das empresas.

Meio Ambiente

A Contrei atua também na área de Meio Ambiente, especialmente nas áreas de Consultoria, Gestão e Engenharia Ambiental. Este trabalho permite a adequação das empresas as novas tendências ambientais, seja nos setores públicos ou privados.

Clientes

Graças ao trabalho eficiente e qualificado, a Contrei conta com a confiança de muitas instituições públicas e privadas, entre elas:

COHAB-MG, COPASA-MG, GASMIG, PREFEITURA DE BETIM, PREFEITURA DE BELO HORIZONTE, GERDAU, ODEBRECH, SUDECAP, ANS, PREFEITURA DE CRISTÁLIA, GE, SHELL e MC DONALD'S.

Clinicas de Atendimento

Atendimento customizado e padronizado de acordo com as necessidades de nossos clientes.

Clinicas próprias e clínicas credenciadas equipadas com laboratório e equipamentos para realização dos exames complementares e exames clínicos.

Belo Horizonte

Clinica Matriz:

Rua Carijós, 244 - 9º andar - Salas 910 a 918 - Centro - BH/MG - Telefone.: 3214-5250

Clinica Filial BH:

Rua Guajajaras, 410 - 7º andar - Sala 710 - Centro - BH/MG - Telefone.: 3222-9200

Betim

Clinica Betim:


82²
INST. ESPÍRITUAL
LAR MARCOS

Rua Marechal Rondon, 28 - Brasília - Betim/MG - Telefone.: 3594-2131

Contagem

Clínica Contagem:

Avenida José Faria da Rocha, 5119 - Eldorado - Contagem /MG - Telefone.: 3395-4611

Montes Claros

Filial de Montes Claros:

Rua Carbono, 168 - Vila Brasília - Montes Claros/MG - Telefone.: (38) 3224-7461

Demais municípios

A Contrei possui uma ampla rede de atendimento com 2.000 clínicas credenciadas a nível Brasil, as clínicas credenciadas da Contrei são clínicas que atendem no padrão de qualidade, processos e pelo sistema de gestão web da Contrei, são auditadas semanalmente pela equipe de credenciamento e equipe de gestão da qualidade da Contrei.

Informações da empresa solicitante da proposta comercial

O quadro abaixo contém todas as informações passadas pelo cliente para o setor comercial da Contrei, toda e qualquer mudança nas informações apresentadas no quadro abaixo deve ser comunicada o mais rápido possível ao setor comercial da Contrei para elaborar nova proposta comercial.

INFORMAÇÕES DO CLIENTE	Nome da empresa: INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS Contato: Alexandra Telefone: (31) 2557-3329 E-mail: recursoshumanos@lardemarcos.org.br Número de funcionários: 100 funcionários Número de cargos: 10 cargos CNPJ: 17.359.415/0001-59 Municípios que será realizado atendimento médico: Contagem MG
MODALIDADE DE CONTRATO MEDICINA	Exames Clínicos inclusos.

3
185
INST. ESPIRITA
LAR MARCOS

Proposta Comercial de Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho

A proposta abaixo contempla todos os serviços que estão sendo ofertados ao cliente e seus respectivos valores.

SERVIÇO	DETALHAMENTO DO SERVIÇO
PPRA	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração do(s) Programa(s) de Prevenção de Riscos Ambientais (conforme NR-09 vigente). • Levantamento dos riscos no ambiente de trabalho através de visita técnica. • Rastreamento e análise dos riscos físicos, químicos e biológicos, a que se expõem os funcionários da contratante. • Indicação de medidas imediatas e preventivas para as condições de riscos ambientais graves e iminentes. • Formulação do plano de ação, determinando os prazos e responsáveis para implantação das medidas adotadas. • Apresentação de relatórios dos procedimentos concluídos, anexos, pareceres e recomendações técnicas
PPP CORTESIA	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração do perfil profissiográfico previdenciário – engenharia (documento para a previdencia social); • Preenchimento dos campos da seção de registros ambientais, ou seja, campos 15 ao 16.4 (pelo engenheiro de segurança do trabalho da contrei); • Elaboração do perfil profissiográfico previdenciário – medicina (documento para a previdencia social); • Preenchimentos dos campos da seção de registros biológicos, ou seja, campos 18 ao 18.4 (pelo médico do trabalho da contrei). • <i>Responsável pela realização: engenheiro de segurança do trabalho e técnico de segurança do trabalho e medico do trabalho.</i>
MÉDICO COORDENADOR RESPONSÁVEL TÉCNICO	Definição do médico coordenador do PCMSO e responsável técnico frente à fiscalização.
PCMSO	Elaboração dos documentos base do PCMSO para o CNPJ: 17.359.415/0001-59 Elaboração dos Relatórios Anuais conforme NR-7 para o CNPJ: 17.359.415/0001-59

84 4
**INST. ESPÍRITA
 LAR MARCOS**

SERVIÇO	DETALHAMENTO DO SERVIÇO
GESTÃO - PCMSO	<p>Estrutura completa para realização dos exames clínicos e complementares no mesmo local;</p> <p>Disponibilização de Clínicas próprias e Rede Credenciada para o atendimento clínico e para exames complementares;</p> <p>Arquivamento dos documentos produzidos durante o contrato e à disposição da empresa;</p> <p>Núcleo Administrativo - Equipe de Gestores dedicados ao contrato, facilitadores da operacionalização dos exames ocupacionais do PCMSO;</p> <p>Equipe multidisciplinar para Auditoria dos documentos - ASOS E EXAMES COMPLEMENTARES quando realizados em Rede Credenciada;</p> <p>Relatório de atendimento mensal e logísticas de vencimentos dos periódicos.</p>
EXAMES CLÍNICOS INCLUSOS	<p>Realizados de 8:00 hs as 18:00 hs com hora marcada.</p> <p>Nossos médicos são graduados em medicina (não trabalham com estagiários).</p> <p>Realização dos exames clínicos dos funcionários (admissional, demissional, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho).</p> <p>Realização dos exames clínicos nas dependências da empresa, quando contingentes acima de 20 funcionários e agendados com 15 dias de antecedência.</p> <p>Responsável pela realização: médico do trabalho, médico clínico.</p>

5

85

INST. ESPÍRITA
LAR MARCOS

SERVIÇO	DETALHAMENTO DO SERVIÇO
Sistema de Gestão 100% WEB SOC	<p>Disponibilização de acesso ao Sistema de Gestão Ocupacional web, para acompanhamento dos serviços e emissão em tempo real de relatórios gerenciais.</p> <p>Módulos a serem liberados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Encaminhamentos para exames médicos - Brasil • Exames médicos ocupacionais PCMSO • Gestão do Absenteísmo • Perfil de Saúde dos colaboradores • Agendamento de exames • Visualização dos ASOs, PPRAs, PCMSOs e demais laudos • Emissão do PPP online • Arquivo digital • Controle e convocação de exames periódicos de forma automática • Controle de exames pendentes • Controle de ficha de EPI • Controle de certificado de treinamento • Visualização da hierarquia de cada unidade, funcionários de cada unidade, riscos e exames de cada funcionário de cada unidade.
INVESTIMENTO ANUAL	R\$ 15,000,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO CONCEDIDA AO CLIENTE	12 parcela(s) iguais e sucessivas


86
INST. ESPÍRITA
LAR MARCOS

SERVIÇO	DETALHAMENTO DO SERVIÇO
<p>CONDIÇÃO COMERCIAL DO ESCOPO DE SERVIÇOS APRESENTADOS</p>	<p>Os treinamentos e avaliações ambientais não especificados acima não estão inclusos nesta proposta.</p> <p>Em caso de visita técnica para elaboração dos documentos, treinamentos, avaliações ambientais, laudos, perícias, programas e consultoria o deslocamento, estadia e alimentação é de responsabilidade integral da contratante quando o serviço realizado for fora da região metropolitana de Belo Horizonte e Montes Claros.</p> <p>O valor anual fixo de R\$ 15,000,00 dividido em 12 parcela(s) de R\$ 1.250,00 é mera liberalidade da CONTRATADA visando facilitar para CONTRATANTE o pagamento do valor do contrato de R\$ 10.680,00, fazendo a dissolução do mesmo em 12 parcela(s) fixas e iguais ao longo da vigência do mesmo.</p> <p>Será cobrado o valor mensal de R\$ 12,50 por funcionário que exceder os 100 funcionários contemplados.</p> <p>Os exames complementares serão cobrados conforme tabela de exames complementares apresentada abaixo.</p> <p>Será considerada para fins de cobrança e prestação dos serviços a quantidade de funcionários ativos da CONTRATANTE no sistema de gestão WEB- SOC da CONTRATADA</p>

Validade

Esta proposta terá validade de 05 (cinco) dias a contar da presente data.

Agradeço sua atenção e coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.



Atenciosamente,
 Rodrigo Silva Amorim
 Executivo de vendas
rodrigo@contrei.com
 31 98306 1085 - 31 3228 2269
 (31) 3228-2250

CA 87
 INST. ESPÍRITA
 LAR MARCOS